



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré as Festividades da Paróquia São Miguel Arcanjo e dá outras providências.”

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Art. 1º - Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré as **Festividades da Paróquia São Miguel Arcanjo**, a serem realizadas anualmente, no mês de Setembro, no Município de Sumaré.

Art. 2º - As festividades de que trata esta Lei terão como referência o dia **29 de setembro**, data dedicada a **São Miguel Arcanjo**, podendo sua programação ser realizada em período definido pela organização da Paróquia, de acordo com o calendário litúrgico e a programação anual da comunidade, sempre no mês de Setembro.

Art. 3º - As festividades poderão compreender, entre outras atividades:

- I – celebrações religiosas, missas, novenas, procissões e demais atos litúrgicos;
- II – atividades culturais, sociais e comunitárias;
- III – apresentações musicais e manifestações artísticas;
- IV – ações de integração e confraternização da comunidade;
- V – atividades beneficentes e de caráter social;
- VI – outras atividades relacionadas à celebração de São Miguel Arcanjo e à integração da comunidade.

Art. 4º - As festividades poderão ser realizadas em parceria com entidades religiosas, associações, organizações da sociedade civil, comerciantes, voluntários e demais instituições interessadas, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º - A inclusão das festividades no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica, por si só, obrigatoriedade de realização de despesas pelo Poder Público, ficando eventual apoio ou parceria condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas legais aplicáveis.

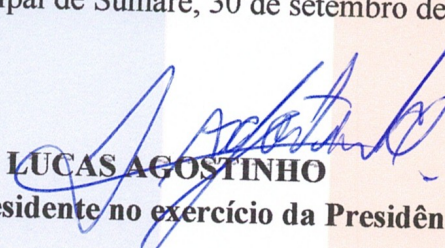


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º O Poder Executivo poderá, na forma da legislação vigente, apoiar a divulgação das festividades e colaborar para sua realização, especialmente quanto às medidas administrativas necessárias à organização dos eventos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de setembro de 2026.


LUCAS AGOSTINHO

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de setembro de 2026.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos